

Lei n: 541/87

"Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercicio de 1988"

A Camara Municipal de Sao Gotardo - MG, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Municipio de Sao Gotardo, para o exercicio de 1988, estima a Receita em R\$ 149.600.000,00 (cento e quarenta e nove milhoes e seiscentos mil Cruzados) e fixa a despesa em igual valor, discriminados pelos itens integrantes desta lei:

Art. 2º - A Receita sera realizada mediante arrecadacao dos Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislacao em vigor e das especificacoes constantes da Lei Federal n: 1.875/81 e Lei n: 4.330/64 com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributaria	7.800.000,00	
Receita Patrimonial	1.100.000,00	
Receita de Contribuicao	2.000.000,00	
Receita Industrial	1.000.000,00	
Transferencias Correntes	76.400.000,00	
Outras Receitas Correntes	1.300.000,00	89.600.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operacoes de Credito	20.000.000,00
Operacoes de Dem. Movis e Empreim	400.000,00

Outros Recursos de Capital	16.000.000,00	60.000.000,00	149.600.000,00
----------------------------	---------------	---------------	----------------

Art. 3º. A despesa será realizada de acordo com as seguintes discriminações, por função e por unidade de governo

1. LEGISLATIVO

1.1. Gabinete e Secretaria da Câmara Municipal	4.350.000,00
--	--------------

2. EXECUTIVO

2.1. Gabinete e Secretaria da Prefeitura	19.072.000,00
--	---------------

2.2. Administração Financeira	2.900.000,00
-------------------------------	--------------

2.3. Serviço de Educação e Cultura	12.700.000,00
------------------------------------	---------------

2.4. Serviço de Saúde e Assistência Social	9.352.000,00
--	--------------

2.5. Serviços Urbanos	42.300.000,00
-----------------------	---------------

2.6. Serviços de Obras Públicas	31.850.000,00
---------------------------------	---------------

2.7. Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	27.076.000,00	145.250.000,00	149.600.000,00
---	---------------	----------------	----------------

Art. 4º. Lica o Poder Executivo, autorizado a:

a. Realizar operações de crédito por antecipação, da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada nos termos do Art. 67 da Emenda Constitucional nº 1/69, obedidas as formalidades dos artigos 115 e 116 da Lei Complementar nº 03 de 28-02-72.

b. Emitir créditos suplementares para reforço de dotações do orçamento vigente, observando o disposto no Artigo 4º adicional da Lei Federal nº 4.320/64.

vigente, como recursos orçamentários - a abertura de crédito autorizado.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 1988.

Plano, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 06 de novembro de 1987.

Paulo Uejo
 PAULO UEJO
 PREFEITO MUNICIPAL

Erlí Hosana Alves

Erlí Hosana Alves
 SECRETÁRIA MUNICIPAL